

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação da empresa OI S/A para a execução de Serviço Telefônico Fixo Comutado Local e Serviço de Transmissão de Dados em Linha Dedicada.

2 DA APRESENTAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO encontra amparo legal no Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

Este documento foi elaborado com base em fundamentação legal, constituindo-se como peça integrante da *Dispensa de Licitação*, contendo os elementos básicos essenciais fixados na referida Lei, descritos de forma a subsidiar o processo.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente Dispensa de Licitação objetiva manutenção dos recursos de comunicação telefônica, essenciais para a execução das atividades administrativas e operacionais das unidades do Departamento de Policia Federal no Rio Grande do Sul.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA

Serviço Telefônico Fixo Comutado Local e Serviço de Transmissão de Dados em Linha Dedicada, assim entendido as chamadas originadas das linhas diretas das unidades do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul e destinadas a outros terminais do STFC e do SMP (Serviço Móvel Pessoal) localizados na mesma área local definida pelo PGO da ANATEL, assim considerada locais pelas operadoras com fornecimento de linhas analógicas diretas, serviço de transmissão de dados por linha telefônica comum e serviço de transmissão de dados por linha digital dedicada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

 a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- b) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma e no prazo estabelecido neste contrato;
- c) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- e) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA relacionados com a execução do serviço;
- f) colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda de uniformes e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- g) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;
- h) promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- i) exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) cumprir os prazos estipulados;
- b) arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços;
- c) utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo, no prazo máximo de 08 (oito) horas, após ser notificada, qualquer tipo de ocorrência que cause a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização;
- e) apresentar ao fiscal da CONTRATANTE, quando do início das atividades, os empregados devidamente identificados, ao qual será entregue a relação nominal constando nome, endereço residencial, telefone, observando a não-utilização de mão-de-obra de menor;
- f) responsabilizar-se pelo transporte ou custo de transporte de seus empregados, bem como pela alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;
- g) substituir, imediatamente, o empregado em caso de faltas, férias ou a pedido da Administração, respondendo por quaisquer ocorrências no decorrer do período em que for constatada a sua ausência, reservando-se à CONTRATANTE o direito de autorizar ou não as eventuais substituições, mediante prévia comunicação à CONTRATADA, no interesse do serviço;

- h) prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- i) manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, dentro dos limites legais;
- j) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
- k) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo nos casos em que admitida a possibilidade de subcontratação por força de previsão legal contida na legislação específica do serviço de telecomunicações ou nas normas igualmente aplicáveis ao setor editadas pela ANATEL;
- I) executar os serviços descritos no objeto deste instrumento, em estrita observância às normas técnicas existentes e de acordo com as condições estabelecidas no edital e no termo de referência;
- m) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- n) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- o) manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;
- p) manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante o uso de crachás, com fotografia recente;
- q) indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- r) instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento:
- s) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- t) Oferecer gratuitamente os serviços de conta detalhada, os serviços relativos à habilitação de linhas, substituição de números e portabilidade numérica das linhas existentes;
- u) manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- v) comprovar a origem dos bens importados utilizados nos serviços e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da execução do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa (quando for objeto da licitação serviços de informática);
- w) apresentar as certificações emitidas por instituições públicas ou privadas, credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação do objeto, se for o caso, aos seguintes requisitos: I) segurança para o

usuário e instalações; II) compatibilidade eletromagnética; e III) consumo de energia (quando for objeto da licitação serviços de informática);

- x) adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.
- z) Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços desta contratação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento-Geral da União para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

NATUREZA DE DESPESA:

NOTA DE CRÉDITO:

VALOR: R\$ 70.860,23

EMITIDA EM

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
 - 8.1.1 advertência:
 - 8.1.2 pelo atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual.
 - 8.1.3 multa de 10% sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e/ou infração a qualquer cláusula ou condição pactuada.
 - 8.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 8.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
 - 8.1.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a UNIÃO, e

será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28, caput, do Decreto 5.450 de 2005.

- 8.2. as sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência; e
- 8.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

Porto Alegre, 02 de abril de 2014.

Marcos Rafael Stefens Agente de Telecomunicações Mat. 11953 Chefe do NTI/SR/DPF/RS